



Termo Aditivo de Prazo
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 023/2016-SMSA

A autarquia **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

A empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 04.823.494/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Luis Bovo, portador do RG nº 6.004.021-4 SS/PR, inscrito no CPF nº 037.151.789-30, doravante denominada **CONTRATADA**;

Estabelecem entre si o seguinte **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do **PRAZO** de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2019 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R\$ 55.904,88** (cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) em seu valor original, e diz respeito a **contrato de rateio entre a Águas de Sarandi - SMSA e o CISPAR - consórcio intermunicipal de saneamento do paraná, conforme lei municipal nº 2091/2014-PMS.**



Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor.


Sarandi, 12 de dezembro de 2018

CONTRATANTE:


MICHEL CALDATO
SUPERINTENDENTE

Michel Caldato
Superintendente
Decreto 364/2017
Águas de Sarandi - SMSA

CONTRATADA:


ANDRÉ LUIS BOVO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DO PARANA - CISPAR

André Luis Bovo
PRESIDENTE
CPF: 037.151.789-30



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº
001/2019-SMSA AO CONTRATO Nº
023/2016-SMSA.**

Termo de Apostilamento, firmado pela **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAP**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 04.823.494/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conceder o reajuste de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento) nos valores mensais para pagamento do presente, passando de **R\$ 4.658,74** (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 4.818,53** (quatro mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), ficando o novo valor anual total em **R\$ 57.822,36** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), tendo como fundamento legal o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 023/2016-SMSA, bem como o Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

O valor total do apostilamento é de **R\$ 1.917,48** (um mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) em adição ao valor atual remanescente do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2019

MICHEL CALDATO
Superintendente

Michel Caldato
Superintendente
Decreto 364/2017
Águas de Sarandi - SMSA